

**LEI N° 123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968**

*Autoriza cobertura de despesas realizadas nos serviços de melhoramentos do prédio do Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor a quantia de NC\$ 628,42 (seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) em pagamento de aquisições diversas de materiais que se destinarem aos serviços de Melhoramentos do Prédio do Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo que deverá ser posto em funcionamento regular nesta cidade como abaixo se demonstra:

a) José Correia, compra de 150 telhas Paulistinha	NC\$ 31,50
b) Rui Feital de Lemos, compra de 30 K de cal	NC\$ 39,00
c) Comercial Anderi Ltda., compra de azulejos	NC\$492,42
d) Rui Feital de Lemos, compra de materiais p/ pintura	NC\$ 65,50
Soma	NC\$628,42

**Art. 2°** - Para dar atendimento as despesas autorizadas pelo art. Primeiro (1°) da presente lei, fica aberto nos serviços de Obras Públicas o crédito especial NC\$ 628,42 (seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) com vigência no corrente mês.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 30 dezembro de 1968.

**O Prefeito Municipal  
José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 31 de dezembro de 1968.